



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**

Edital PROPGPI/UFOB 04/ 2019- PIBIC-EM

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Oeste da Bahia torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas em resposta ao Edital PROPGPI/UFOB 04/ 2019 – PIBIC-EM do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior (ICJ) 2019. O PIBIC/UFOB é regulamentado pelas Resoluções 017/2006 do CNPq, pelo EDITAL PROPGPI/UFOB 04/2019–PIBIC-EM e pela Resolução 005/2017 do Conepe/ UFOB, disponíveis em: <http://propgpi.ufob.edu.br/index.php/pibic>.

1. Objetivos

- 1.1. Introduzir os estudantes de ensino médio ou profissional nas atividades de Iniciação Científica Júnior (ICJ);
- 1.2. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores atuantes e qualificados, com titulação mínima de mestre e com vínculo empregatício com carga horária de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva na UFOB.

2. Bolsas e suas Fontes de Financiamento

- 2.1. O PIBIC-EM/UFOB concederá 07 bolsas financiadas por cotas disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- 2.2. O valor mensal das bolsas concedidas pelo PIBIC- EM – CNPq é de R\$ 100,00 (cem reais);
- 2.3. As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, se implementadas em 01/08/2019;
- 2.4. Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a **vigência 2019/2020**, orientadores e bolsistas com pendências em Programas da UFOB.

3. Orientador – Requisitos, Compromissos e Direitos

- 3.1. Ser docente, pesquisador (vinculado a grupo de Pesquisa sediado na UFOB) com título de doutor**, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos;
- 3.2. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- 3.3. Prestar contas à UFOB através dos Relatórios Técnicos Institucionais (semestral e final);
- 3.4. Controlar a frequência e dedicação do bolsista no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Pesquisa o descumprimento dos compromissos atribuídos aos mesmos;
- 3.5. Supervisionar o bolsista no preenchimento dos relatórios solicitados;
- 3.6. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
 - 3.6.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa oriundos das bolsas concedidas pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq (“Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*”) e de outras entidades/órgãos financiadores.
- 3.7. A Orientação à distância não é permitida, conforme a norma RN 017-2006 do CNPq. Para evitar potenciais prejuízos aos estudantes em iniciação científica, o orientador poderá indicar um orientador substituto, para o bolsista sob sua responsabilidade, desde que observado os requisitos estabelecidos no item 11 deste edital.
- 3.8. O resumo de trabalho PIBIC-EM, apresentado no SIC, será publicado nos anais do evento (Resolução 017/2006 do CNPq), preferencialmente, na revista eletrônica da UFOB.**

4. Bolsista – Requisitos e Compromissos

- 4.1. Cursar ensino médio ou profissional em instituições que participem do programa **(CEEP Águas/Barra - Escola participante do PIBIC-EM)**;
- 4.2. Estar regularmente matriculado no ensino médio ou profissional de escolas públicas (CEEP Águas/Barra);

- 4.3. Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- 4.4. Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- 4.5. Apresentar bom desempenho escolar;
- 4.6. Fazer referência à condição de bolsista do PIBIC-EM/ CNPq, nas publicações e trabalhos apresentados;
- 4.7. Apresentar sua produção, sob a forma de pôster ou apresentação oral, no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica;
- 4.8. Apresentar relatórios parcial e final;

RELATÓRIO	DATA LIMITE
PARCIAL	Até 28/02/2020.
FINAL	Até 31/08/2020.

- 4.9. Devolver à agência de fomento (CNPq), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 não sejam cumpridos;
- 4.10. Não se afastar ou ficar impedido de desenvolver presencialmente o Plano de Trabalho para o qual foi indicado pelo Orientador. O afastamento, ausência ou impedimento do bolsista, deve ser imediatamente comunicado à PROPGPI;
- 4.11. Casos omissos serão avaliados pela PROPGPI que deliberará pela aceitação ou não do Bolsista ou Voluntário do Programa, e pela continuidade ou interrupção dos Planos de Trabalho eventualmente aprovados.

5. Apresentação das propostas

5.1. Serão apoiados projetos elaborados por professores objetivando promover **Educação científica e Incubação de processos científicos e tecnológicos na área da produção animal** no Centro Estadual de Educação Profissional Águas (CEEP Águas/Barra - Escola participante do PIBIC-EM);

5.2. As propostas deverão ser submetidas através do SIGAA.

5.2.1. O Orientador poderá submeter apenas um Projeto e no máximo 03 (três) planos de trabalho distintos, possibilitando a orientação de no máximo 03 (três) estudantes (um estudante vinculado a cada plano de trabalho);

5.2.1.1. Projetos que necessitem de anuência de Comitê de Ética, é necessário apresentar a documentação de sua aprovação ou de solicitação de avaliação do projeto pelo Comitê de Ética;

5.2.2. Documentos necessários para submissão de proposta:

- Projeto de Pesquisa do Orientador, modelo disponível em: <https://propgpi.ufob.edu.br/index.php/pibic/formularios>
- Plano (s) de Trabalho elaborado (s) de acordo com o “modelo de plano de trabalho do Estudante” disponível em: <https://propgpi.ufob.edu.br/index.php/pibic/formularios>

6. Seleção das propostas

O Processo de Seleção será realizado através da Análise do Projeto e Planos de trabalho, sob a responsabilidade dos assessores/avaliadores *ad-hoc*.

7. Resultados

7.1. Os resultados serão divulgados na página da PROPGPI;

7.2. Pedidos de reconsideração (recursos), devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados por via eletrônica, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados.

8. Indicação de Bolsistas e Voluntários

8.1. Caberá ao Orientador escolher e indicar, para cada Plano de Trabalho APROVADO, como Bolsista ou Voluntário, o estudante com perfil e desempenho escolar compatíveis com as atividades previstas, desde que não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse.

9. Implantação das bolsas (Planos de Trabalho)

9.1. Orientadores e estudantes contemplados como bolsistas ou Voluntários deverão entregar na Secretaria do PIBIC/UFOB todos os documentos solicitados nas datas indicadas pela PROPGPI, após divulgação dos resultados.

10. Duração, Substituição, Cancelamento e Suspensão de Bolsas

10.1. O período de duração da bolsa é de 12 (doze) meses (01/08/2019 a 31/07/2020), desde que não ultrapasse o vínculo do bolsista com escola;

10.2. A substituição de bolsistas poderá ser realizada, de modo que o novo bolsista tenha pelo menos 4 (quatro) meses de vigência da bolsa;

10.3. A solicitação deve ser feita, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) à Coordenação PIBIC, contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, acompanhada da documentação completa do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos para a modalidade da bolsa;

10.4. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROPPGPI, a qualquer tempo, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

11. Substituição de Orientador

11.1. Será permitida a substituição do professor orientador, a pedido deste que:

- A substituição seja feita até 04 meses antes da data de entrega do relatório final;
- O professor substituto atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- O número de bolsistas do orientador substituto não exceda as cotas estipuladas neste Edital;

11.2. Em caso de desligamento do professor orientador, o Comitê Local de Iniciação à Pesquisa tomará as medidas necessárias para substituí-lo.

12. Cronograma

- Lançamento do Edital PIBIC-EM – 2019: 08 de abril de 2019;
- Encerramento de recebimento de propostas: 12 de maio de 2019;
- Divulgação dos Resultados: até 14 de junho de 2019;
- Contratação: 01 de agosto de 2019.
- Relatório parcial: 01 a 28 de fevereiro de 2020.
- Relatório Final: 01 a 31 de agosto de 2020.

13. Disposições finais

13.1. Informações adicionais, assim como normas e procedimentos, estarão disponíveis na página do PIBIC/ PROPGPI (<http://propgpi.ufob.edu.br/index.php/pibic>);

13.2. Casos omissos e conflitos ou dúvidas de interpretação ou aplicação deste Edital serão arbitrados, resolvidos e decididos pela PROPGPI.

Barreiras, 08 de abril de 2019.

Luciana Lucas Machado

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação.